LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Declara de Expansão Urbana a Área de Terreno que Especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de expansão urbana, uma área de terras constante de 04,65,75ha (quatro hectares, sessenta e cinco ares e setenta e cinco centiares), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz, sobre a matrícula 10093, folha 10093, do livro 02, imóvel localizado na comunidade de Vargem Alegre, Município de Espera Feliz/MG, cujos limites e confrontações, apresentam a seguinte descrição:

"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 200.979,92 e Norte (Y) 7.714.197,23; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 112°08'03", em uma distância de 49,55 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 114°50'17", em uma distância de 24,19 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 114°59'13", em uma distância de 24,19 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 108°44'17", em uma distância de 11,95 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 99°04'40", em uma distância de 14,45 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 77°33'06", em uma distância de 16,19 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 70°30'09", em uma distância de 6,65 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 68°04'40", em uma distância de 14,97 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 56°02'50", em uma distância de 15,72 m, confrontando com Rodovia AMG-900,

através da estrada; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 36°23'58", em uma distância de 17,78 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 31°10'10", em uma distância de 20,06 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 18°09'29", em uma distância de 18,32 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 16°17'37", em uma distância de 20,57 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 19°22'50", em uma distância de 19,74 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 10°50'15", em uma distância de 22,12 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 14°40'12", em uma distância de 34,43 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 18°24'09", em uma distância de 22,36 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 16°40'09", em uma distância de 34,58 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 20°52'21", em uma distância de 14,20 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 25°29'22", em uma distância de 16,92 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 29°41'46", em uma distância de 18,99 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 31°29'20", em uma distância de 16,46 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 38°59'18", em uma distância de 16,61 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 38°37'28", em uma distância de 20,31 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 33°25'29", em uma distância de 30,55 m, confrontando com Rodovia AMG-900, através da estrada; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 296°58'21", em uma distância de 72,96 m, confrontando com José Antônio Zanon, através da cerca; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute

210°45'58", em uma distância de 37,30 m, confrontando com Antônio Orestes Zanon, através do córrego; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 211°54'57", em uma distância de 150,40 m, confrontando com José Luciano Nunes, através do córrego; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 254°43'03", em uma distância de 94,01 m, confrontando com José Luciano Nunes, através do córrego; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 255°30'38", em uma distância de 58,87 m, confrontando com José Luciano Nunes, através do córrego; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 195°52'51", em uma distância de 46,41 m, confrontando com Ronaldo Grillo, através da cerca; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 144°52'45", em uma distância de 11,66 m, confrontando com Ronaldo Grillo, através da cerca; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 128°01'08", em uma distância de 10,47 m, confrontando com Ronaldo Grillo, através da cerca; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 120°33'58", em uma distância de 15,32 m, confrontando com Ronaldo Grillo, através da cerca; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 104°44'53", em uma distância de 12,88 m, confrontando com Ronaldo Grillo, através da cerca; finalmente do vértice 36 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 203°08'39", na extensão de 51,19 m, confrontando com Ronaldo Grillo, fechando assim um perímetro de 1.083,33 m".

Art. 2º – Os imóveis localizados ou construídos na área a que se faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto as Secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 3º – A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham empreender nos referidos imóveis.

Art. 4º – O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante chacreamento ou desmembramento, observadas, em especial, as disposições da Lei Complementar nº. 36, de 18 de maio de 2018, a qual dispões sobre o uso e parcelamento do solo urbano e rural do Município de Espera Feliz e da Lei Complementar nº. 39, de 24 de outubro de 2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 25 de junho de 2019.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25/06/2019
Art. 86 Lei Orgânica
Visto